

LEI Nº 857/2010.
20 DE DEZEMBRO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO CULTIVO DE
“CITRONELA” E OU “CROTALÁRIA”, COMO
MÉTODO NATURAL DE COMBATE À DENGUE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor, MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Tapurah “CAMPANHA” de incentivo ao cultivo da “*Citronela*”- *Cymbopogon Winterianus*, e ou “*Crotalária*”- *Crotalaria Juncea*, como método natural de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* – transmissor da Dengue, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e a manipulação da planta nas residências, comércios, indústrias e em terrenos baldios.

Art. 2º. O poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa pública e ou privada para a aquisição de mudas para doação, e a realização de mutirões para o plantio de mudas da *Citronela* e ou da *Crotalária* nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

Parágrafo único. Compreende-se por iniciativa privada as pessoas físicas e ou jurídicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal